



UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS

**RESOLUÇÃO Nº 5, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2021**

Dispõe sobre parâmetros e estabelece indicadores para avaliação das atividades requeridas nos processos de progressão dos (as) Docentes da Escola de Enfermagem.

**A EGRÉGIA CONGREGAÇÃO DA ESCOLA DE ENFERMAGEM DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS**, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e, em conformidade com a Resolução Complementar Nº 04/2014 e Resolução Complementar Nº 02/2014 do Conselho Universitário,

CONSIDERANDO o anteprojeto da Comissão instituída pela Diretora, por meio das Portarias 22 e 118/2019, para elaborar proposta de Resolução dispondo sobre a matéria;

CONSIDERANDO as propostas recebidas pelos Departamentos;

CONSIDERANDO os comentários recebidos decorrentes das sessões de Assembleia Geral Docente, realizadas nos dias 04 e 26 de novembro de 2021;

CONSIDERANDO deliberação tomada em sua Reunião nº 475, de 02 de dezembro de 2021;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Estabelecer, na forma do anexo: (i) recomendações às câmaras departamentais para a atribuição de encargos docentes; (ii) parâmetros e indicadores a serem adotados pelas câmaras departamentais para a aprovação do Relatório Anual de Atividades Docentes - Redoc; (iii) parâmetros e indicadores a serem adotados pela Egrégia Congregação para a aprovação das progressões funcionais dos docentes lotados na Escola de Enfermagem.

**Art. 2º** Revogar a Resolução nº 01/2015, de 11 de junho de 2015.

**Art. 3º** Revogar a Resolução nº 01/2016, de 14 de setembro de 2016.

**Art. 4º** Esta Resolução entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2022.

**Profa. Sônia Maria Soares**

**Presidente da Egrégia Congregação**



Documento assinado eletronicamente por **Sonia Maria Soares, Diretor(a) de unidade**, em 17/02/2022, às 15:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 5º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.ufmg.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ufmg.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **1125590** e o código CRC **56635890**.

**ANEXO À RESOLUÇÃO Nº 5/2021, DE 02/12/2021****PARÂMETROS E INDICADORES PARA AVALIAÇÃO DAS ATIVIDADES REQUERIDAS NOS PROCESSOS DE PROGRESSÃO DOS (AS) DOCENTES DA ESCOLA DE ENFERMAGEM****CAPÍTULO I****Dos encargos docentes**

**Art. 1º** A atribuição dos encargos docentes, em conformidade ao previsto na Resolução Complementar Nº 02/2014, observará:

I – Aos (às) professores (as), independentemente do regime de trabalho, deverão ser atribuídos encargos didáticos na graduação e/ou na pós-graduação *stricto sensu* e *lato sensu* não remunerado, cuja média, calculada com base em 2 (dois) períodos letivos, deverá corresponder à carga horária semanal de 8 (oito) a 12 (doze) horas-aula, ressalvados os casos previstos nesta Resolução;

II – Serão totalmente liberados de encargos didáticos os professores que ocuparem os cargos de: a – Reitor; b – Vice-Reitor; c – Pró-Reitor; d – Assessor Especial do Reitor; e – Diretor de Unidade ou de Órgão Suplementar;

III – O exercício de outras funções administrativas (Vice-Diretoria; Chefia de Departamento, Coordenação dos Colegiados de Graduação e Pós-Graduação), a critério da Congregação da Unidade, por proposta da Câmara Departamental ou estrutura equivalente, poderá justificar a liberação parcial da carga didática, desde que mantida a carga horária mínima de 45 (quarenta e cinco) horas-aula no semestre;

IV – A liberação total ou parcial dos encargos didáticos pela Câmara Departamental ou estrutura equivalente, para o exercício de outras funções administrativas no âmbito da Reitoria, poderá ser concedida somente por expressa solicitação do Reitor;

V – A Câmara Departamental ou estrutura equivalente poderá autorizar, respeitado o plano departamental, a liberação total ou parcial dos encargos didáticos de professores, por tempo determinado, para realizarem atividades de qualificação docente ou desenvolverem projetos de ensino,

pesquisa e extensão;

VI – Será admitida a maximização de encargos didáticos de docentes, por proposta da Câmara, aprovada pela Congregação;

VII – O (a) docente com maximização de encargos didáticos deverá ministrar entre 16 (dezesesseis) e 24 (vinte e quatro) horas-aula semanais, podendo, nesse caso, ficar dispensado de assumir outros encargos acadêmicos;

VIII – No caso de docente em Regime de Dedicção Exclusiva, a maximização de encargos didáticos será admitida apenas em caráter excepcional;

IX – Ao (à) docente em Regime de T-20, poderão ser atribuídas outras atividades, além das didáticas, a critério da Câmara Departamental ou estrutura equivalente;

X – O (a) docente em Regime de Tempo Integral, com ou sem Dedicção Exclusiva (DE ou T-40), além de assumir encargos didáticos, deverá exercer atividades de, pelo menos, 2 (dois) dos seguintes itens:

I – administração acadêmica;

II – orientação de alunos;

III – pesquisa;

IV – extensão;

V – produção artística ou cultural.

## CAPÍTULO II

### Da aprovação dos relatórios anuais de atividades dos (as) docentes

**Art. 2º** A aprovação do relatório anual de Atividades do (a) Docente pela Câmara Departamental ou estrutura equivalente deverá ser feita com base na pontuação estabelecida nas tabelas do apêndice da presente Resolução, desde que atendidos os requisitos mínimos de cada classe.

§ 1º A Câmara Departamental ou estrutura equivalente deverá atribuir pontuação a cada atividade desenvolvida pelo (a) docente conforme as Tabelas 1 a 6 do apêndice da presente Resolução, apurando-se assim o total de pontos obtidos no ano;

§ 2º As atividades inerentes aos cargos e/ou funções de representações não poderão ser pontuadas;

§ 3º As orientações de monitorias voluntárias, de iniciação científica, de extensão e de graduação e as ligas estudantis só poderão ser pontuadas se estiverem registradas no PRPq, SIEX/CENEX, NAPq, Colegiado de Graduação, Departamento, Diretoria ou outras estruturas equivalentes;

§ 4º As orientações de monitorias de pós-graduação só poderão ser pontuadas se estiverem de acordo com as normas vigentes estabelecidas pela UFMG;

§ 5º As atividades não constantes nas Tabelas do apêndice serão analisadas buscando-se a equivalência com outras similares.

**Art. 3º** Terá o seu relatório anual aprovado, o (a) docente que atender aos requisitos obrigatórios de sua classe e obtiver pontuação igual àquela estabelecida nos critérios aprovados pela Egrégia Congregação, para cada classe de magistério, conforme a Tabela 7 do apêndice da presente Resolução.

§ 1º O (A) docente que estiver afastado (a), em processo de qualificação ou licenciado (a) também deverá apresentar o seu relatório anual;

§ 2º O relatório do (a) docente licenciado (a) será analisado descontando-se o período de afastamento, quando for o caso, e utilizando-se uma pontuação proporcional ao tempo efetivamente trabalhado;

§ 3º No caso de docente afastado para prestar serviços em outro Órgão público, o Departamento ao analisar o relatório, solicitará ao respectivo Órgão, no qual o (a) professor (a) se encontre em exercício, os elementos necessários à avaliação, conforme a legislação vigente na UFMG;

§ 4º Ao avaliar o relatório anual do (a) docente que estiver em processo de qualificação (especialização, mestrado e doutorado), devidamente autorizado pela Câmara ou estrutura equivalente, deverá ser levado em conta o relatório do (a) orientador (a). O adequado cumprimento das atividades na qualificação, registradas no relatório do orientador, é o suficiente para a aprovação do Relatório Anual de Atividades do (a) docente. A pontuação será computada proporcionalmente ao número de meses no ano, em que o docente esteve em qualificação;

§ 5º O (A) docente que estiver em pós-doutoramento terá o seu relatório anual automaticamente aprovado.

## CAPÍTULO III

### Da Progressão Funcional

**Art. 4º** Para os fins do disposto nesta Resolução, a progressão funcional é a passagem do docente para o nível imediatamente superior dentro de uma mesma classe (Art. 3 § 1 Resolução Complementar Nº 04/2014).

**Art. 5º** A progressão funcional far-se-á exclusivamente mediante avaliação de desempenho, respeitado o interstício de 24 (vinte e quatro) meses no nível imediatamente anterior ao pleiteado, levando-se em consideração os elementos dispostos no Art. 10, 11, 12, 13, 14, 15 e 16 da Resolução Complementar Nº 04/2014, para as Classes A, B e C, e os dispostos no Art. 17 para a Classe D.

**Art. 6º** Caberá exclusivamente ao (a) docente requerer a abertura do processo mediante preenchimento de formulário próprio, acompanhado da documentação disposta no Art. 11 da Resolução Complementar Nº 04/2014.

**Art. 7º** Considerar-se-á aprovado na avaliação de desempenho para progressão funcional, o (a) professor (a) que obtiver, no mínimo, o total de pontos descritos na Tabela 7 para a Classe que se encontra, observando-se em cada ano a média para a CDMS e a soma para as demais atividades, sendo exigido também o desempenho nas atividades compatíveis com sua Classe, conforme Resolução Complementar No 04/2014, descritas a seguir:

**1. Professores Auxiliares (Classe A)** - deve ser avaliada a atuação nas seguintes atividades, sem prejuízo de se considerar outras atividades realizadas pelo docente, nos termos do Art. 10, da Resolução Complementar Nº 04/2014 do Conselho Universitário:

a) desempenho didático, avaliado com a participação do corpo discente;

b) orientação de estudantes de graduação;

c) obtenção de créditos em curso de mestrado ou conclusão do mesmo.

**2. Professores Assistentes (Classe A)** - deve ser avaliada a atuação nas seguintes atividades, sem prejuízo de se considerar outras atividades realizadas pelo docente, nos termos do Art. 10, da Resolução Complementar Nº 04/2014 do Conselho Universitário:

- a) desempenho didático, avaliado com a participação do corpo discente;
- b) orientação de estudantes de graduação;
- c) obtenção de créditos em curso de doutorado ou conclusão do mesmo.

**3. Professores Adjuntos (Classe A)** - deve ser avaliada a atuação nas seguintes atividades, sem prejuízo de se considerar outras atividades realizadas pelo docente, nos termos do Art. 10, da Resolução Complementar Nº 04/2014 do Conselho Universitário:

- a) desempenho didático, avaliado com a participação do corpo discente;
- b) desenvolvimento de atividades de pesquisa ou extensão;
- c) orientação de estudantes de graduação e/ou pós-graduação e/ou de residentes;
- d) participação em bancas de trabalhos de conclusão de cursos de graduação e/ou pós-graduação.

§ 1º É indispensável que o docente obtenha aprovação nas atividades que constam das alíneas "a" e "b" supra.

**4. Professores Assistentes (Classe B)** - deve ser avaliada a atuação nas seguintes atividades, sem prejuízo de se considerar outras atividades realizadas pelo docente, nos termos do Art. 10, da Resolução Complementar Nº 04/2014 do Conselho Universitário:

- a) desempenho didático, avaliado com a participação do corpo discente;
- b) desenvolvimento de atividades de pesquisa ou extensão;
- c) orientação de estudantes de graduação e/ou de residentes;
- d) obtenção de créditos em curso de doutorado;
- e) participação em bancas de trabalhos de conclusão de curso de graduação.

§ 1º É indispensável que o docente obtenha aprovação nas atividades que constam das alíneas "a", "b" e "c" supra, exceto no caso previsto no parágrafo 2º deste artigo.

§ 2º A avaliação dos docentes afastados para a realização de doutorado levará em conta o desempenho dos mesmos no curso, expresso por meio do histórico escolar ou documento equivalente e da avaliação do orientador.

**5. Professores Adjuntos (Classe C)** - deve ser avaliada a atuação nas seguintes atividades, sem prejuízo de se considerar outras atividades realizadas pelo docente, nos termos do Art. 10, da Resolução Complementar Nº 04/2014 do Conselho Universitário:

- a) desempenho didático na graduação e/ou na pós-graduação, avaliado com a participação do corpo discente;
- b) desenvolvimento de atividades de pesquisa e/ou extensão;
- c) orientação de estudantes de graduação e/ou de pós-graduação, e/ou de residentes;
- d) produção científica, técnica, artística ou de inovação;
- e) participação em bancas de trabalhos de conclusão de cursos de graduação e/ou pós-graduação;
- f) realização de programas de capacitação, incluindo pós-doutorado;
- g) participação em órgãos colegiados.

§ 1º É indispensável que o docente obtenha aprovação nas atividades que constam das alíneas "a", "b", "c" e "d" supra, exceto no caso dos ocupantes de cargo de gestão e assessoramento que, nesta condição, estejam dispensados da atividade referida na alínea "a".

**6. Professores Associados (Classe D)** - deve ser avaliada a atuação nas seguintes atividades:

a) ensino na educação superior, conforme Art. 44 da Lei 9.394, de 20 de dezembro de 1996, assim compreendidas as atividades formalmente incluídas nos planos de integralização curricular dos cursos de graduação e/ou pós-graduação da UFMG;

b) produção intelectual, abrangendo a produção científica, artística, técnica e cultural, representada por publicações ou formas de expressão usuais e pertinentes aos ambientes acadêmicos específicos, tendo por referência a sistemática da CAPES para as diferentes áreas do conhecimento;

- c) pesquisa, relacionada a projetos aprovados pelas instâncias competentes;
- d) extensão, relacionada a projetos aprovados pelas instâncias pertinentes;

e) gestão, compreendendo atividades de direção, assessoramento, chefia e coordenação na UFMG ou em órgãos dos Ministérios da Educação, da Cultura e da Ciência e Tecnologia e Inovação, ou outro, relacionado à área de atuação do docente;

f) representação, compreendendo a participação em órgãos colegiados da UFMG ou em órgãos dos Ministérios da Educação, da Cultura e da Ciência e Tecnologia e Inovação, ou outro, relacionado à área de atuação do docente;

- g) realização de programas de capacitação, incluindo pós-doutorado;
- h) coordenação ou participação em projetos de cooperação internacional;
- i) coordenação ou participação em projetos interdisciplinares de ensino, pesquisa ou extensão.

§ 1º É indispensável que o docente obtenha aprovação nas atividades que constam das alíneas "a" e "b" supra, exceto no caso dos ocupantes de cargo de gestão e assessoramento que, nesta condição, estejam dispensados da atividade referida na alínea "a".

§ 2º As atividades de ensino referidas na alínea "a" abrangem toda espécie de atividades didáticas, inclusive as relacionadas com os processos de avaliação, bem como a participação em projetos de inovação pedagógica, criação e reformulação de cursos e disciplinas, além da orientação de estudantes de graduação e/ou de pós-graduação, e/ou de residentes.

§ 3º Além das atividades previstas nas alíneas "a" e "b", o docente deverá apresentar envolvimento com atividades de pesquisa, extensão ou gestão, devendo ser valorizados os projetos de natureza interdisciplinar ou voltados à cooperação internacional, bem como captação de recursos para

pesquisa em órgãos de fomento regionais, nacionais e internacionais.

**Art. 8º** Terá a sua progressão aprovada o (a) docente que atender aos requisitos obrigatórios de sua classe e obtiver pontuação dentro do esperado estabelecido nos critérios aprovados pela Egrégia Congregação, para cada classe de magistério, conforme a Tabela 7 do apêndice da presente Resolução.

#### CAPÍTULO IV

##### Das disposições gerais e transitórias

**Art. 9º** Qualquer mudança dos indicadores e parâmetros previstos nesta Resolução só terá validade no ano seguinte ao de sua aprovação, pela Congregação.

**Art. 10º** Na avaliação dos relatórios de atividades, com a finalidade de progressão funcional, nos casos em que houver relatórios aprovados com critérios diferentes dos definidos na atual Resolução, deverá prevalecer o critério que for mais favorável ao (à) docente.

**Art. 11º** Os critérios e parâmetros da presente Resolução só serão aplicados na avaliação dos Relatórios de Atividades Docentes relativos aos anos letivos de 2020/2021 e subsequentes.

#### APÊNDICE

**Tabela 1 - ATIVIDADES DE ENSINO CDMS (HORAS-AULA)**

AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO	PONTOS	FORMA DE PONTUAÇÃO
<b>1.1 Encargo didático</b>		
a) Carga horária de 8 a 12 horas (para Professor Auxiliar, Assistente e Adjunto) OBS.: Para cada hora acima das 12 horas-aula acrescentar 10 pontos até o limite de 40 pontos.	8h = 80; 9h = 85; 10h = 90; 11h = 95; 12 h = 100	Média da pontuação atingida nos dois semestres
b) Carga horária de 8 a 10 horas (para Professor Associado e Titular). OBS.: Para cada hora acima das 10 horas-aula acrescentar 10 pontos até o limite da maximização.	8 = 90; 9h = 95; 10h = 100	

**Tabela 2 - ORIENTAÇÕES**

AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO	PONTOS	FORMA DE PONTUAÇÃO
<b>2.1 Orientações de alunos de pós-graduação (Co-orientação 50%)</b>		
a) Especialização (TCC) - (sem remuneração)	6	Por orientação
b) Mestrado (Dissertação)	10	Por orientação
c) Doutorado (Tese)	20	Por orientação
d) Residências (monografia)	6	Por orientação
e) Pós-Doutoramento	20	Por orientação
<b>2.2 Orientação de alunos de graduação (Co-orientação 50%)</b>		
a) Trabalho de conclusão de curso (TCC)	6	Por orientação
b) Bolsista de: Extensão, Iniciação científica, Monitoria, Apoio Técnico (BAT)	6	Por orientação
c) Voluntário de: Iniciação Científica (do Programa de Iniciação Científica Voluntária da PRPQ/UFMG Resolução 13/2011 de 17/5/2011) e Extensão (Registrado no SIEX)	6	Por orientação
d) Liga Acadêmica, PET ou Tutoria/Mentoring (grupos de até 10 alunos)	6	Por orientação

**Tabela 3 - PRODUÇÃO INTELECTUAL: ATIVIDADES E PRODUTOS DA PESQUISA**

AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO	PONTOS	FORMA DE PONTUAÇÃO
<b>3.1 Atividade de pesquisa</b>		
<b>3.1.1 Pesquisa internacional/interinstitucional/interdisciplinar</b>		
a) Coordenação de projeto	150	Por projeto
b) Subcoordenação	140	Por projeto
c) Membro da equipe	120	Por projeto
<b>3.1.2 Pesquisa nacional/interinstitucional/interdisciplinar</b>		
a) Coordenação de projeto	130	Por projeto
b) Subcoordenação	120	Por projeto
c) Membro da equipe	100	Por projeto
<b>3.1.3 Pesquisa regional/local</b>		
a) Coordenação de projeto	110	Por projeto
b) Subcoordenação	100	Por projeto

c) Membro da equipe	80	Por projeto
<b>3.1.4 Captação de recursos para pesquisa (R\$)</b>		
a) > 120.000	180	Por projeto
b) > 61.000 a 120.000	150	Por projeto
c) 30.000 a 60.000	120	Por projeto
d) <30.000	100	Por projeto
f) Bolsista de produtividade de programa de fomento	200	Por bolsa
<b>3.2 Produção intelectual pesquisa</b>		
<b>3.2.1 Livro, capítulo de livro e fascículo</b>		
a) Edição/organização de livro indexado internacional	150	Por obra
b) Edição/organização de livro indexado nacional	100	Por obra
c) Capítulo de livro indexado internacional	80	Por capítulo
d) Capítulo de livro indexado nacional	35	Por capítulo
e) Fascículo de livro indexado internacional	20	Por fascículo
f) Fascículo de livro indexado nacional	20	Por fascículo
<b>3.2.2 Artigo publicado em periódico</b>		
a) QUALIS A1	100	Por artigo
b) QUALIS A2	95	Por artigo
c) QUALIS A3	90	Por artigo
d) QUALIS A4	85	Por artigo
e) QUALIS B1	80	Por artigo
f) QUALIS B2	65	Por artigo
g) QUALIS B3	50	Por artigo
h) QUALIS B4	35	Por artigo
i) QUALIS B5	20	Por artigo
j) QUALIS C	10	Por artigo
k) SEM QUALIS (É possível realizar consulta ao documento CAPES da área de atuação do docente e utilizar os critérios para a classificação do periódico, dentre eles o fator de impacto, para inferir outra pontuação).	5	Por artigo
<b>3.2.3 Artigo completo publicado em anais de evento</b>		
a) Evento internacional	65	Por artigo
b) Evento nacional	50	Por artigo
<b>3.2.4 Grupos/diretório/núcleo de pesquisa</b>		
a) Líder	40	Por grupo
b) Vice-líder	25	Por grupo
c) Membro da equipe	15	Por grupo

Tabela 4 - PRODUÇÃO INTELECTUAL: ATIVIDADES E PRODUTOS DE EXTENSÃO

AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO	PONTOS	FORMA DE PONTUAÇÃO
<b>4.1 Programa (consultar Manual do Siex)</b>		
a) Coordenação de programa	130	Por programa
b) Subcoordenação de programa	97	Por programa
c) Membro da equipe de programa	65	Por programa
<b>4.2 Projeto</b>		
a) Coordenação de projeto	110	Por projeto
b) Subcoordenação de projeto	82	Por projeto
c) Membro da equipe de projeto	55	Por projeto
<b>4.3 Curso (presencial ou a distância)</b>		
<b>4.3.1 Aperfeiçoamento</b>		
a) Coordenação/subcoordenação	90	Por curso
b) Equipe	60	Por curso
<b>4.3.2 Atualização</b>		
a) Coordenação/subcoordenação	80	Por curso
b) Equipe	50	Por curso
<b>4.3.3 Iniciação</b>		
a) Coordenação/subcoordenação	70	Por curso
b) Equipe	40	Por curso
<b>4.3.4 Treinamento</b>		
a) Coordenação/subcoordenação	60	Por treinamento
b) Equipe	50	Por treinamento
<b>4.3.5 Curso com menos de 8 horas = evento</b>		
a) Coordenação/subcoordenação	40	Por evento
<b>4.4 Evento (Congresso/Seminário, Ciclo de debates, Exposição, Encontro, Fórum...)</b>		
<b>4.4.1 Evento Internacional com publicação em anais (sem anais 50%)</b>		
a) Coordenação geral/presidência	80	Por evento
b) Membro de comissão organizadora	60	Por evento
<b>4.4.2 Evento Nacional com publicação de anais (sem anais 50%)</b>		
a) Coordenação geral/presidência	60	Por evento
b) Membro de comissão organizadora	40	Por evento
<b>4.4.3 Evento Regional/Local com publicação de anais (sem anais 50%)</b>		
a) Coordenação geral/presidência	40	Por evento
b) Membro de comissão organizadora	20	Por evento

<b>4.5 Captação de recursos para ações de extensão (Programa, Projeto, Curso, Evento e Prestação de Serviços) (R\$):</b>		
a) > 120.000	180	Por evento
b) > 61.000 a 120.000	150	Por evento
c) 30.000 a 60.000	120	Por projeto
d) <30.000	100	Por projeto
<b>4.6 Propriedade Intelectual</b>		
a) Depósito de patentes e modelos de utilidades	100	Por propriedade
b) Registro de marcas e softwares	100	Por propriedade
c) Contratos de transferência de tecnologia	100	Por propriedade
<b>4.7 Publicações e outros produtos acadêmicos</b>		
<b>4.7.1 Livros, capítulos de livros e fascículos</b>		
a) Edição/organização de livro indexado internacional	150	Por obra
b) Edição/organização de livro indexado nacional	100	Por obra
c) Capítulo de livro indexado internacional	90	Por capítulo
d) Capítulo de livro indexado nacional	80	Por capítulo
e) Fascículo de livro indexado internacional	35	Por fascículo
f) Fascículo de livro indexado nacional	20	Por fascículo
<b>4.7.2 Artigos publicados em periódicos</b>		
a) QUALIS A1	100	Por artigo
b) QUALIS A2	95	Por artigo
c) QUALIS A3	90	Por artigo
d) QUALIS A4	85	Por artigo
e) QUALIS B1	80	Por artigo
f) QUALIS B2	65	Por artigo
g) QUALIS B3	50	Por artigo
h) QUALIS B4	35	Por artigo
i) QUALIS B5	20	Por artigo
j) QUALIS C	10	Por artigo
k) SEM QUALIS (É possível realizar consulta ao documento CAPES da área de atuação do docente e utilizar os critérios para a classificação do periódico, dentre eles o fator de impacto, para inferir outra pontuação).	5	Por artigo
<b>4.7.3 Demais produtos da extensão</b>		
a) Publicação em revista (Magazine): divulgação de notícias, de entrevistas, de artigos e de informações, <b>impresso e/ou disponibilizado em meio eletrônico</b> , tais como: jornal, revista, boletim e outros similares	15	Por produto
b) Manual/cartilha de caráter didático, impresso e/ou disponibilizado em meio eletrônico, tais como: caderno, álbum de figurinha, revista em quadrinhos, apostila, fascículo, livreto e outros similares	15	Por produto
c) Informativo impresso e/ou disponibilizado em meio eletrônico: folder, folheto e outros similares	10	Por produto
d) Matéria jornalística veiculada na mídia ou em periódicos, inclui entrevista concedida vinculada à extensão	10	Por produto
e) Jogo ou objeto educativo	15	Por produto
f) Produto artístico: partituras, arranjos musicais, gravuras, textos teatrais, roteiros de produtos audiovisuais, coreografias, identidade visual (logomarca e similares), instalação artística, fotografia artística, pintura, escultura	15	Por produto
g) Produto audiovisual: CD, DVD, vídeo, filme, programa de rádio ou TV e outros similares	15	Por produto
h) Aplicativo para computador (softwares)	30	Por produto
i) Site (sítio virtual)	30	Por produto
j) Catálogo; inventário; protocolo; mapas; diagnóstico; relatório de análise; banco de dados; relatório final de projeto de extensão e outros similares.	10	Por produto
k) Plano/projeto: plano de comunicação e divulgação; projeto arquitetônico; projeto de planejamento ambiental e/ou urbano; projeto museográfico; plano diretor; projeto/plano de arquivamento; projeto cultural; projeto social e outros similares.	10	Por produto
l) Tecnologia social: compreende produtos, técnicas ou metodologias replicáveis, desenvolvidas na interação com a comunidade e que representem efetivas soluções de transformações social	30	Por produto
m) Disciplina ou curso vinculado a projeto de extensão ministrada não contabilizado na CDMS sem remuneração	10	Por produto
n) Produção de anais: anais de eventos acadêmicos/científicos publicados de forma impressa e/ou disponibilizados em meio eletrônico	10	Por produto

Tabela 5 - ADMINISTRAÇÃO/REPRESENTAÇÃO NA UFMG

<b>AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO</b>	<b>PONTOS</b>	<b>FORMA DE PONTUAÇÃO</b>
<b>5.1 Coordenação/participação em atividades não contabilizadas em CDMS</b>		
a) Coordenador de disciplina	6	Por semestre
b) Subcoordenador de disciplina	3	Por semestre
c) Coordenador de atividades extracurriculares (visitas técnicas, assistência a mostras e afins)	6	Por semestre

d) Coordenador de internato	20	Por semestre
e) Coordenador de residência	20	Por semestre
f) Coordenador de estágio curricular	20	Por semestre
g) Coordenador de área/linha de pesquisa da pós-graduação	20	Por ano
h) Coordenador de projeto de ensino ou de programas (PET) de caráter institucional	15	Por projeto
i) Membro de equipe em projeto de ensino ou em programas (PET) de caráter institucional	10	Por projeto
j) Coordenação de projeto de ensino de caráter departamental	15	Por projeto
k) Membro de equipe em projeto de ensino de caráter departamental	10	Por projeto
l) Núcleo Docente Estruturante (NDE)	15	Por ano
m) Cursos/disciplinas ministrados para outras instituições parceiras (acima de 30 h) não contabilizado na CDMS sem remuneração	15	Por curso
n) Cursos/disciplinas ministrados para outras instituições parceiras (até 30 h) não contabilizadas na CDMS sem remuneração	10	Por curso
<b>5.2 Coordenação de órgãos afins (suplentes 50% do titular)</b>		
a) Centro de Extensão (CENEX)	25	Por ano
b) Núcleo de Assessoramento à Pesquisa (NAPq)	25	Por ano
c) CECAN (Centro Colaborador de Alimentação e Nutrição)	20	Por ano
d) Centro de Memória	20	Por ano
e) Revista Mineira de Enfermagem (REME)	15	Por ano
f) Biblioteca Virtual em Saúde (BVS)	15	Por ano
g) Laboratório	15	Por ano
h) Núcleo de informática	15	Por ano
<b>5.3 Participação em banca examinadora e comissões acadêmicas (suplente 50% titular)</b>		
a) Banca de trabalho de conclusão de curso de graduação	5	Por participação
b) Monografia de especialização	5	Por participação
c) Exame de qualificação mestrado	7	Por participação
d) Exame de qualificação doutorado	8	Por participação
e) Defesa de dissertação de mestrado	9	Por participação
f) Defesa de tese de doutorado	10	Por participação
g) Tutoria de docentes em estágio probatório	10	Por participação
h) Membro da banca de avaliação de estágio probatório	5	Por participação
i) Membro de banca de seleção de bolsistas de pesquisa, extensão e monitoria	5	Por participação
j) Presidente e secretário de banca de seleção de candidato à pós-graduação <i>stricto sensu</i> (mestrado, doutorado e pós-doutorado)	20	Por participação
k) Membro de banca de seleção de candidato à pós-graduação <i>stricto sensu</i> (mestrado, doutorado e pós-doutorado)	15	Por participação
l) Presidente de banca de seleção de professor substituto	20	Por participação
m) Membro de banca de seleção de professor substituto	15	Por participação
n) Presidente e secretário de banca de seleção de docente do magistério superior do quadro permanente	40	Por participação
o) Membro de banca de seleção de docente do magistério superior do quadro permanente	30	Por participação
p) Seleção de intercambistas de graduação (Minas Mundi...)	15	Por participação
q) Comissões da Congregação (resoluções, avaliações de desempenho...) ( <b>presidente</b> )	30	Por participação
r) Comissões da Congregação (resoluções, avaliações de desempenho...) ( <b>membro</b> )	20	Por participação
s) Comissão de colegiado e departamento ( <b>presidente</b> )	12	Por participação
t) Comissão de colegiado e departamento ( <b>membro</b> )	10	Por participação
u) Comissões julgadoras de eventos da UFMG (semana do conhecimento, intercâmbio e outros)	10	Por participação
v) Comissões de sindicância ou inquérito ( <b>presidente</b> )	12	Por participação
w) Comissões de sindicância ou inquérito ( <b>membro</b> )	10	Por participação
<b>5.4 Membros de órgãos colegiados (suplente 50% do titular)</b>		
a) Conselho Universitário	30	Por ano
b) Congregação	20	Por ano
c) Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CEPE)	30	Por ano
d) Gerência de Ensino e Pesquisa (GEP-HC)	20	Por ano
e) Centro de Extensão (CENEX)	20	Por ano

f) Comissão Permanente de Pessoal Docente (CPPD)	30	Por ano
g) Comitê de Ética em Pesquisa (CEP), Comissão de Ética no Uso de Animais (CEUA)	30	Por ano
h) Câmara Departamental ou estrutura equivalente	20	Por ano
i) Colegiado de Curso (Graduação e Pós-graduação)	20	Por ano
j) Representação no CEPE e Conselho Universitário	40	Por ano
<b>5.5 Cargos de Gestão na UFMG (calcular proporcionalidade no cargo por regra simples de 3 quando necessário)</b>		
a) Reitoria, Vice-reitoria, Pró-reitoria, Chefia de gabinete	370	Por ano
b) Coordenações vinculadas à Reitoria	270	Por ano
c) Diretor de Unidade ou Órgão complementar	300	Por ano
d) Vice-Diretor de Unidade	240	Por ano
e) Chefe de Departamento, Coordenação de Colegiado (graduação e pós-graduação)	180	Por ano
f) Sub-chefe de Departamento, Sub-coordenador de Colegiado (graduação e pós-graduação)	90	Por ano
g) Coordenação geral do CENEX e NAPq	110	Por ano
h) Sub-Coordenador de CENEX e NAPq	75	Por ano
i) Presidência do COEP	110	Por ano
j) Docentes em exercício de cargo na administração central da UFMG	170	Por ano

Tabela 6 - COORDENAÇÃO, ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO, REPRESENTAÇÃO

AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO	PONTOS	FORMA DE PONTUAÇÃO
<b>6.1 Membro titular em organismos externos a UFMG (suplente 50% titular)</b>		
a) Câmara Técnica de Associação	30	Por ano
b) Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq)	30	Por ano
c) Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES)	30	Por ano
d) Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Minas Gerais (FAPEMIG)	30	Por ano
e) Presidente/diretor/coordenador em órgãos públicos externos à UFMG: assessoria; conselhos, associações, comissões	30	Por ano
f) Comitês de assessoria; conselhos, associações, comissões	20	Por ano
g) Professor visitante	30	Por ano
<b>6.2 Editor geral/executivo</b>		
a) De QUALIS C a B2	20	Por ano
b) De QUALIS B1, A4 e A3	25	Por ano
c) QUALIS A2 e A1	30	Por ano
<b>6.3 Membros do conselho editorial</b>		
a) De QUALIS C a B2	5	Por ano
b) De QUALIS B1, A4 e A3	10	Por ano
c) QUALIS A2 e A1	15	Por ano
<b>6.4 Editores associados/científicos</b>		
a) De QUALIS C a B2	15	Por ano
b) De QUALIS B1, A4 e A3	20	Por ano
c) QUALIS A2 e A1	25	Por ano
<b>6.5 Avaliador/parecerista ad hoc</b>		
a) De QUALIS C a B2	10	Por trabalho
b) De QUALIS B1, A4 e A3	15	Por trabalho
c) QUALIS A2 e A1	20	Por trabalho
<b>6.6 Publicação de resumo em anais de eventos</b>		
a) Resumos expandidos publicados em anais de eventos internacionais	10	Por trabalho
b) Resumos expandidos publicados em anais de eventos nacionais	7	Por trabalho
c) Resumos expandidos publicados em anais de eventos regional/local	5	Por trabalho
d) Resumos publicados em anais de eventos internacionais	4	Por trabalho
e) Resumos publicados em anais de eventos nacionais	3	Por trabalho
f) Resumos publicados em anais de eventos regional/local	2	Por trabalho
<b>6.7 Outras participações em eventos (sem publicação em anais)</b>		
a) Comunicação oral/Trabalho apresentado em evento internacional	5	Por trabalho
b) Comunicação oral/Trabalho apresentado em evento nacional	4	Por trabalho
c) Comunicação oral/Trabalho apresentado em evento local	3	Por trabalho
d) Palestra, debate, conferência, mesa-redonda, seminário, moderação, curso ministrado em evento Internacional	30	Por palestra
e) Palestra, debate, conferência, mesa-redonda, seminário, moderação, curso ministrado em evento nacional	20	Por palestra
f) Palestra, debate, conferência, mesa-redonda, seminário, moderação, curso ministrado em evento local	10	Por palestra
<b>6.8 Serviços técnicos eventuais</b>		
a) Consultoria - Análise e emissão de pareceres acerca de situações e/ou temas específicos (CAPES, CNPQ, FAPEMIG e outros)	40	Por trabalho
b) Assessoria - Assistência ou auxílio técnico em um assunto específico referente a conhecimentos especializados (CAPES, CNPQ, FAPEMIG e outros)	30	Por trabalho
c) Consultor <i>ad hoc</i> /parecerista de projeto para outras universidades/centros universitários	20	Por trabalho
d) Concessão de entrevista a mídia sobre assuntos de sua expertise	10	Por trabalho



e) Relatório de pesquisa para órgão financiador	10	Por trabalho
f) Relatórios técnicos de domínio público	10	Por trabalho
g) Líder de temas ou de divisões de área de eventos científicos (ABRASCO, ANPAD, ABEN, ESBAN e outros)	10	Por evento
h) Disciplina ou curso ministrado não contabilizado na CDMS	10	Por trabalho
i) Reconhecimento de mérito em ensino, pesquisa e extensão na UFMG	10	Por prêmio
j) Reconhecimento de mérito pela comunidade externa a UFMG	10	Por prêmio

**TABELA 7 - PONTUAÇÃO A SER CONTEMPLADA EM CADA CATEGORIA PARA EFEITO DE APROVAÇÃO DO RELATÓRIO ANUAL E PROGRESSÃO (MÉDIA DOS DOIS ANOS) DOS DOCENTES EM REGIME DE 40 HORAS, COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA \***

<b>Categoria</b>	<b>Nível</b>	<b>Pontuação mínima para aprovação</b>
Auxiliar A	1	110
	2	110
Assistente A	1	150
	2	150
Assistente B	1	250
	2	330
Adjunto A	1	350
	2	420
Adjunto C	1	440
	2	440
	3	470
	4	470
Associado D**	1	500
	2	500
	3	580
	4	580
Titular	-	670

\*Professores em regime de trabalho de 20 horas semanais deverão cumprir 40% da pontuação total, mantendo a carga horária mínima exigida para a classe e nível.

\*\* Para efeito de progressão o docente deverá obter, em dois anos, pelo menos 80 (oitenta) pontos em publicações científicas, com no mínimo 01 (um) artigo B1/B2 ou superior. Para efeito de aprovação do relatório anual basta a pontuação geral.

OBS.: Para classificação da publicação do docente utiliza-se como referência a sistemática da CAPES e do CNPq. No caso de produções Sem Qualis é possível realizar consulta ao documento CAPES da área de atuação do docente e utilizar os critérios para a classificação do periódico, dentre eles o fator de impacto, e assim poder inferir outra pontuação.

**Profa. Sônia Maria Soares**  
**Presidente da Egrégia Congregação**